

Relação dos professores, propostos pelos conselhos escolares e approvados de harmonia com o preceituado no aviso de 14 de outubro de 1910, para a regência provisória, no actual anno lectivo, nos lyceus abaixo designados.

Nomes	Data do despacho	Data do visto	Nomes	Data do despacho	Data do visto	Nomes	Data do despacho	Data do visto
Lycen de Amarante			Leiria			Porto (Rodrigues de Freitas)		
Domingos Teixeira Barbosa	1-11-1910	-	Candido Maria Dias	28-11-1910	14-12-1910	José Augusto Vianna de Lemos Peixoto	2-11-1910	28-11-1910
Gonçalo Teixeira Machado de Moura	"	-	Ernesto Korrodi	27-10-1910	"	Mario de Vasconcellos e Sá	"	"
João Lousada de Magalhães	"	-	Jorge Macedo de Oliveira Simões	"	8-12-1910	Alberto Ventura da Silva Pinto, supranumerario	12-11-1910	"
Mario Negrão de Vasconcellos Monteroso	4-1-1911	-	Lisboa (Camões)			António da Silva e Sousa Torres		
Alberto Vicente da Cunha Brochado	"	-	Antonio Aurelio da Costa Ferreira	5-11-1910	11-11-1910	Alfredo Rodrigues Coelho de Magalhães	12-11-1910	29-11-1910
Angra do Heroísmo			Antonio da Cunha Belem	"	"	Antonio do Canto Soares Junior	"	"
Antonio de Amorim Pires Toste	3-11-1910	30-11-1910	Antonio Luis Machado Guimarães	"	"	Antonio Julio da Silva Dias	"	"
Estacio Garcia de Ultra	"	"	Candido Pereira	"	"	Antonio Maria Flores Couceiro	"	"
João Torquato Coelho Rocha	"	"	Francisco Pereira de Figueiredo	"	"	Arnaldo Augusto de Sequeira	"	"
Luis da Silva Ribeiro	"	"	João Ribeiro Baptista Caldeira	19-11-1910	5-12-1910	Augusto da Silva Martins	"	"
Aveiro			Joaquim Boavida Justino	5-11-1910	11-11-1910	Francisco Correia de Matos	"	"
Agostinho Caetano Silvestre de Sousa	28-11-1910	28-12-1910	José Estanislau de Barros	"	"	José Pereira Salgado	"	"
Joaquim Maria de Oliveira Simões	1-11-1910	24-11-1910	Jorge Pinto da Cruz da Rocha Peixoto	"	"	Leonardo José Coimbra	"	"
Lourenço Simões Peixinho	"	18-11-1910	Pedro Sauchas Navarro	"	"	Joaquim Monteiro Pereira de Araujo, supranumerario	"	"
Beja			Vasco Ferreira Valdez	"	"	José Duarte Carrilho, idem	"	"
Eduardo Maria da Silva Valente	30-12-1910	-	Antonio Moreira Beato, supranumerario	"	"	Hugo de Noronha, idem	"	"
Bruno José do Carmo	4-1-1911	-	Joaquim Augusto Fernandes, idem	"	"	Povoas de Varsim		
Braga			Manuel de Sousa Camara, idem	"	"	Antonio Anibal de Araujo Esmeriz	16-11-1910	5-11-1910
Camilo Correia Guimarães	27-10-1910	10-11-1910	Antonio Vaz Velho da Palma, idem	25-11-1910	"	Arnaldo Gomes Pereira Baptista	1-11-1910	24-11-1910
Hans von Stein	"	"	Julio Guilherme Bettencourt Ferreira, idem	"	"	Bellarmino Gomes da Costa Pereira	"	"
Henrique Brunswick	12-11-1910	30-11-1910	Lisboa (Passos Manuel)			Gaspar Correia Carneiro	"	"
João de Mello Falcão	27-10-1910	10-11-1910	Adolfo Benarus	5-11-1910	16-11-1910	Sebastião Thomás dos Santos	"	"
José Fernandes Rodrigues	"	"	Alberto Cardoso Pires de Figueiredo	"	"	Santarem		
Verissimo Augusto da Silva Guimarães	"	"	Antonio Ferreira Neves	"	"	Antonio da Rocha Manso	27-10-1910	30-11-1910
Adolfo de Almeida Barbosa, supranumerario	"	"	Arnaldo Bebianno Salema Barbosa	"	"	Joaquim da Silva Pereira	"	"
Agostinho Eduardo de Azevedo e Moura, idem	"	"	Bellarmino Guilherme de Almeida	"	"	Jeronimo Pamplona Côrte Real	12-11-1910	-
Francisco Lopes Teixeira, idem	"	"	Carlos da Conceição Aquino Villamaior	"	"	Setubal		
Bragança			Carlos Maria Pereira	"	"	Diogo Albino de Sá Vargas	19-11-1910	-
Alfredo José Rodrigues	1-11-1910	10-11-1910	Casimiro Augusto Lobo Ramalho	"	"	Belarmino de Abreu e Sousa	"	-
Antonio José Teixeira	"	"	Damião Antonio Pires	"	"	Carlos Alberto de Faria	"	-
Antonio Olimpio Cagial	"	"	Fernando Augusto Ribeiro Cabral	"	"	Francisco Cordeiro	"	-
Francisco José Martins Morgado	"	"	Francisco Lopes Vieira de Almeida	"	"	Humberto Augusto Felgueiras	23-11-1910	-
Raul Manuel Teixeira	"	"	Henrique Jaime de Sousa Santos	"	"	Valença		
Theophilo Mauricio Constantino de Moraes	"	"	João Baptista Ferreira	"	"	Aristides Cesar de Almeida Gomes	25-11-1910	-
Castello Branco			João Manuel Rocha Junior	"	"	Vianna do Castello		
Antonio Alves Cante	19-11-1910	26-11-1910	João dos Santos Jacob	"	"	João Loureiro da Rocha Barbosa e Vasconcellos	1-11-1910	10-11-1910
Antonio Nunes Lopes Basso	"	"	Joaquim Bernardo Pinto da Silva	"	"	José Augusto Marques	28-11-1910	16-12-1910
João Maria Clavino de Sousa	"	"	Joaquim José de Barros	"	"	Villa Real		
Luis de Sampaio Torres Ferevereiro	"	"	José Estevão de Matos Junior	"	"	Antonio Apparcio Ferreira	25-11-1910	5-12-1910
Chaves			José Rodrigues Tocha	"	"	Antonio José da Costa Sampaio	"	"
Adelino Augusto Fernandes	25-11-1910	-	José Stuart Torrie	"	"	José Joaquim Fernandes de Almeida	10-12-1910	21-12-1910
Antonio Augusto Lobo	"	-	Julio Alberto Vidal	"	"	Viseu		
Antonio Gualberto da Fonseca Antunes	"	-	Liberato Damião Ribeiro Pinto	"	"	Adelino de Almeida Novaes	27-10-1910	15-11-1910
Francisco Bernardino de Moraes Sarmiento	"	-	Mario Bonança	"	"	Alberto Barata de Sousa Telles	"	16-11-1910
Coimbra			Pedro Doria Nazareth	"	"	Augusto Alves de Campos	2-12-1910	23-12-1910
Abel Dias Urbano	27-10-1910	11-11-1910	Thomás Aquino Nobre Ferreira de Carvalho	"	"	João de Almeida Dias	27-10-1910	16-11-1910
Alberto Correia Pinto de Almeida	"	"	Victor Hugo de Azevedo Coutinho	"	"	João de Almeida Leitão	19-11-1910	30-11-1910
Alberto Leuschner	"	"	Adelino de Oliveira Pinto Furtado, supranumerario	25-11-1910	6-12-1910	José Frutuoso da Costa	2-12-1910	16-12-1910
Alfredo Sanches Barjona de Freitas	"	"	Francisco Maria Henriques, idem	"	"	Secretaria, em 5 de janeiro de 1911. — O Director Geral, interino, J. M. de Queiroz Velloso.		
Antonio Candido de Almeida Leitão	"	"	Jaime Augusto do Nascimento Waddington, idem	"	"	Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica		
Antonio Couceiro Martins	"	"	José Correia Botelho Castello Branco, idem	"	"	2.ª Repartição		
Antonio dos Santos e Silva	"	"	Lisboa (Lapa)			Sendo presente ao Governo Provisorio da Republica Portuguesa, a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acêrca do recurso n.º 13.433, em que é recorrente, Dr. João Maria Ribeiro, facultativo da Misericordia de Borba, e recorrido, o governador civil do districto de Evora, e de que foi relator, o vogal effectivo, Thomás Pizarro de Mello Sampaio.		
Armando Augusto Leal Gonçalves	"	"	Adrião Augusto Igrejas	5-11-1910	16-11-1910	Vem o presente recurso do despacho do governador civil de Evora, lançado no requerimento datado de 9 de junho de 1909, em que o recorrente, Dr. João Maria Ribeiro, pedia áquelle magistrado que, em conformidade, com os artigos 108.º, § 3.º e 94.º doCodigo Administrativo de 4 de maio de 1896, supprisse no orçamento da Misericordia de Borba a omissão do encargo obrigatorio de 1:263\$530 réis, quantia esta que, por sentença judicial passada em julgado, a mesma misericordia foi condemnada a pagar ao supplicante e que é proveniente dos seus honorarios em divida, como facultativo d'aquella instituição, e dos sellos e custas do processo;		
Augusto Eduardo Ferreira Barbosa	"	"	Alfredo de Antas Lopes de Macedo	"	"	O requerimento do supplicante era acompanhado de documentos que provam:		
Basilio Ribeiro Leite de Sousa e Vasconcellos	"	"	Bernardino José Barbosa Junior	"	"	— que por sentença do juiz de direito da comarca de Villa Viçosa, de 17 de dezembro de 1908, a misericordia foi condemnada a pagar ao requerente a quantia por este pedida;		
Bernardo Aires	"	"	Fidelino de Sousa Figueiredo	"	"	— que a mesma misericordia foi notificada, em 17 de março de 1909, d'aquella sentença, a fim de lhe dar cumprimento nos termos do § 2.º do artigo 108.º do citado codigo; e		
Eusebio Tamagnini de Matos Encarnação	"	"	Germano da Costa Rocha	"	"	— que, em sessão de 10 de abril de 1909, o provedor e vogaes da mesma instituição, tomando conhecimento da notificação, deliberaram que não fosse incluída no orçamento a quantia pedida por não haver nesta alguma disponivel para a satisfazer:		
Francisco de Miranda Martins Morgado	"	"	Luis Augusto Soares Parente	"	"	O governador civil foi informado pelo provedor de que os rendimentos da misericordia (3:046\$757 réis), eram tão escassos, que, para não deixar ao abandono os doentes do hospital, a administração d'aquella Santa Casa era for-		
Gustaf Adolf Bergetröm	"	"	Luis da Camara Reis	"	"			
Joaquim Mendes de Figueiredo	"	"	Luis Guilherme Borges Sequeira	"	"			
Joaquim Pereira Gil de Matos	"	"	Luis de Lencastre Schwalbach Lucci	"	"			
José Alberto Pereira de Carvalho	"	"	Miguel Luis Machado Guimarães	"	"			
José Antunes Vaz Serra	"	"	Possidonio Mateus Laranjo Coelho	"	"			
José Christino	"	"	Henrique Augusto Guedes de Oliveira, supranumerario	"	"			
Manuel Fernandes Martins	"	"	Leopoldino Alves de Vasconcellos, idem	"	"			
Ocravio Augusto Lucas	"	"	Lisboa (Maria Pia)					
Ricardo Simões dos Reis	"	"	Antonio Maria de Matos Cordeiro	26-11-1910	12-12-1910			
Alvaro Pereira de Gouveia, supranumerario	4-11-1910	26-11-1910	Artur de Miranda Lemos	19-11-1910	"			
João Antonio Dinis Victorino, idem	"	"	Bertha Gomes Valente de Almeida	"	"			
Guarda			Briolajia Belmira Barbosa	"	"			
Adalberto Gastão de Sousa Dias	22-11-1910	30-11-1910	Christina da Conceição Pinto	"	"			
Antonio Augusto Proença	"	"	Eduardo Chrisanto Xavier de Vallez	"	"			
Antonio do Bom Jesus Soares	"	27-12-1910	Henrique Augusto Guedes de Oliveira	"	"			
Joaquim José Gomes	"	23-12-1910	Henriqueta de Assunção Duarte de Jesus	"	"			
Ladislau Fernando Patricio	"	30-11-1910	Jorge Artur de Almeida Luis de Sequeira	"	"			
Guimarães			José de Moura Feio Terenas	"	"			
Anrão Pereira da Silva	3-11-1910	-	Judit Sara Pereira e Silva	"	"			
Alcino da Costa Machado	"	-	Laura da Conceição Costa	"	"			
Fernando Gilberto Pereira	"	-	Maria das Dores Formosinho Vieira	"	"			
João Martins de Freitas	16-11-1910	-	Martin Hubert Maas	"	"			
Horta			Tasso de Miranda Cabral	"	"			
Euelides Goulart da Costa	27-10-1910	30-11-1910	Thomás Vaz de Borba	"	"			
José Garcia do Amaral	"	"	Ponta Delgada					
José Osorio Goulart	"	"	Abel de Abreu Sotto Maior	19-11-1910	26-11-1910			
Manuel da Silva Greaves	"	"	Antonio Teixeira de Miranda	"	"			
Nestor Augusto Xavier de Mesquita	"	"	Dinis Moreira da Mota	"	"			
Lamego			José Inacio da Silva	"	"			
Jaime Correia de Sousa	1-11-1910	6-12-1910	Manuel Joaquim da Mata Junior	"	"			
José Teixeira Scabra Dias	"	"	Humberto de Bettencourt Medeiros Camara	"	"			
			Ponte de Lima					
			Manuel José da Cunha Brito	29-10-1910	18-11-1910			
			Portalegre					
			Augusto Cesar de Oliveira Tavares	2-11-1910	10-11-1910			
			Porto (Alexandre Herculano)					
			Antonio Lavoneira de Carvalho	2-11-1910	23-11-1910			
			Baltasar Augusto Ribeiro	"	"			
			Carlos Alberto da Rocha	"	"			
			Joaquim Narciso da Nobrega Pizarro e Silva	"	"			

cada a recorrer á caridade de varias pessoas, e que, a seu ver, a divida devia ser reduzida a 840\$000 réis, porque durante quatro annos de 1897—1898 a 1900—1901, o ordenado do facultativo que prestou serviço foi apenas de 60\$000 réis annuaes, em vez de 150\$000 réis como fôra contratado, e não lhe parecia justo que este, trabalhando, soffresse redução e não a soffra o recorrente que durante aquelle tempo não prestou serviço algum.

Baseado nesta informação, o governador civil proferiu despacho em 23 de dezembro de 1909, pelo qual reduziu a quantia pedida a 840\$000 réis e mandou:

— que a misericórdia incluisse no seu proximo futuro orçamento ordinario, por conta d'aquella quantia, a verba de 100\$000 réis; e

— que, nos que de futuro organizasse, incluisse as verbas que, segundo as forças do seu orçamento, julgasse sufficientes e compatíveis com o seu estado financeiro para completa liquidação da divida;

E este o despacho recorrido, e o recorrente pede a sua revogação com o fundamento de nelle ter havido excesso de poder, offensa de direitos adquiridos e violação da lei;

O processo foi remetido a este tribunal com o officio de 13 de abril de 1910, a fl. . .

Convem notar que nesta data o cargo do governador civil não era exercido por quem proferira o despacho recorrido.

O novo magistrado, como se vê d'aquelle officio de remessa, não occulta que o seu modo de ver, em relação ao assunto que se debate, está em perfeita conformidade com as pretensões do recorrente, pois entende que o seu antecessor devia limitar-se a ordenar á Santa Casa da Misericórdia a liquidação do seu debito, a favor do recorrente, de harmonia com a sentença judicial e na forma do artigo 108.º e paragraphos do Código Administrativo citado;

O que tudo visto e ponderado, e ouvido o Ministerio Publico:

Considerando que a divida da Misericórdia de Borba ao recorrente, Dr. João Maria Ribeiro, foi liquidada em 1:263\$530 réis, por sentença judicial que passou em julgado e que é título legal para servir de base a execução, artigo 798.º do Código do Processo Civil e 420.º e 108.º do Código Administrativo de 4 de maio de 1896;

Considerando que o recorrente reclamou da Misericórdia, em conformidade com o § 2.º d'aquelle artigo 108.º, o pagamento do seu credito, e a mesma Misericórdia se recusou a incluí-lo em orçamento, com o fundamento de não ter meios disponiveis para esse fim;

Considerando que o recorrente, usando da faculdade concedida na parte final do citado paragrapho, requereu ao governador civil que, conforme o artigo 94.º do mesmo Código Administrativo, mandasse elaborar orçamento suplementar ou fizesse incluir, no orçamento ordinario da dita Misericórdia, verba sufficiente para satisfazer o encargo obrigatorio do seu credito;

Considerando que ao governador civil competia fazer executar a sentença judicial nos termos requeridos, pois que as suas attribuições sobre este assunto estão definidas e limitadas pelo citado artigo 94.º, podendo apenas suavizar a forma do pagamento pelo meio indicado no § 3.º do referido artigo 108.º, isto é, autorizando o pagamento em dois annos civis;

Considerando que o governador civil, no despacho recorrido, se não limitou ao exercicio das attribuições que as leis lhe conferem, antes as excedeu, com prejuizo do recorrente, reduzindo a 840\$000 réis o seu credito definitivamente fixado em 1:263\$530 réis, e estabelecendo uma forma de pagamento que as disposições legais citadas não autorizam;

Hei por bem, conformando-me com a referida consulta, conceder provimento no recurso, revogar o despacho recorrido, e ordenar que a Misericórdia de Borba inclua, ou seja compellida a incluir no seu proximo futuro orçamento ordinario, metade da quantia reclamada pelo recorrente, e no orçamento do anno seguinte a metade restante acrescida dos juros de 5 por cento, nos termos do artigo 108.º § 3.º do mencionado Código Administrativo de 4 de maio de 1896.

O Ministro do Interior, assim o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços da Republica, 31 de dezembro de 1910. — O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados na data seguinte

Janeiro 5

Exonerados os juizes de paz dos districtos de Celeirós, Sé e S. Victor da comarca de Braga, e nomeados para estes logares, respectivamente, Inacio Pereira Bispo, Jacques Candido de Azevedo Nunes e João Marques da Silva Pereira de Vasconcellos.

Exonerados os juizes de paz dos districtos de Espinho e Sobral, na comarca de Santa Comba Dão, e nomeados para estes logares, respectivamente, José das Neves e Manuel Ferreira de Matos.

Exonerados os escrivães dos juizes de paz de S. Victor e Tenões na comarca de Braga, e Monsul na comarca da Póvoa de Lanhoso, e nomeados para estes logares, respectivamente, Augusto Correia Barbosa, Jeronimo da Cunha e Custodio Manuel da Silva.

Abilio Soares de Oliveira — nomeado escrivão do juizo de paz do districto de Marmeleira, comarca de Santa Comba Dão.

Antonio Honorato Perdigão — nomeado ajudante do escrivão da comarca de Coimbra, João Marques Perdigão Junior.

Adriano Heliodoro de Castro — nomeado ajudante do contador da 5.ª vara da comarca de Lisboa, Antonio Emilio Guerreiro da Ascensão.

Bacharel Francisco Eugenio de Mello e Matos, chefe de repartição da Procuradoria da Republica, junto da Relação do Porto — trinta dias de licença, por motivo de doença.

Declara-se que Augusto Cesar Mendonça foi nomeado juiz de paz de Alfena e não Ermezinde, como saiu publicado no *Diario do Governo* de 24 de dezembro findo.

Outrosim se declara que o nome do juiz de paz de Vinhaes é Antonio Manuel Gomes de Almendra, e não Almeida, como saiu publicado no *Diario do Governo* de 12 do mesmo mês.

Direcção Geral da Justiça, 5 de janeiro de 1911. — O Director Geral, Germano Martins.

Procuradoria da Republica junto da Relação de Lisboa

Mapa dos delegados do procurador da Republica que estiveram ausentes com licença durante o preterito mês de dezembro de 1910

Nomes	Comarcas em que servem	Dias de licença que lhes foram concedidos	Data do despacho que concedeu a licença	Diario do Governo em que foi publicada	Dia em que se ausentaram	Dia em que reassumiram as suas funções
Arnaldo Freire de Almeida Dias...	Rio Maior.	20	20-10-1910	22	13-10-1910	3-12-1910
Albino Antonio de Almeida Matos..	Fronteira	30	29-10-1910	16	21-11-1910	20-12-1910
José Maria Malheiro	Santa Cruz	60	4-11-1910	27	10-11-1910	—
Joaquim Candido Pereira de Magalhães.	Sub-delegado em Loulé	30	8-11-1910	30	15-11-1910	16-12-1910
Francisco Antunes de Mendonça . .	Aldeia Gallega do Ribatejo	8	28-11-1910	—	24-11-1910	2-12-1910
Jacinto Inacio Fialho	Portalegre	8	24-11-1910	—	30-11-1910	—
Guilherme Ferreira Coutinho	S. Vicente (Madeira)	20	10-11-1910	—	10-12-1910	—
Antonio Alves da Costa	Mafra	30	10-11-1910	32	10-12-1910	—
Alexandre de Albuquerque Vilhena de Moura Pegado.	1.ª Vara civil.	30	17-11-1910	38	6-12-1910	21-12-1910
João Elói Pereira Nunes Cardoso . .	Pombal	5	8-12-1910	—	14-12-1910	16-12-1910
Alvaro Julio Barbosa	Porto de Mós	20	3-12-1910	—	9-12-1910	16-12-1910
Augusto Simões Cantante	Lourinhã	10	12-12-1910	—	22-12-1910	—
Abel da Cruz Pereira do Valle . . .	Reguengos de Monsarás	15	12-12-1910	—	28-12-1910	—
Antonio Emilio Rodrigues Aleixo . .	Albufeira	30	17-12-1910	63	24-12-1910	—
José Charters de Azevedo Lopes Vieira.	Villa Nova de Ourem	20	19-12-1910	—	25-12-1910	—
Alberto de Araujo Cota	Mação	20	19-12-1910	—	24-12-1910	—
Mario Ferreira da Rocha Calisto . .	Alcobaça	4	19-12-1910	—	28-12-1910	—
Tito Vespasiano Castello Branco . .	5.ª vara civil.	8	19-12-1910	—	18-12-1910	20-12-1910
Antonio de Sá Barreto Pereira do Couto Brandão.	Villa Franca de Xira	10	28-12-1910	—	27-12-1910	31-12-1910
José Augusto de Paula Nogueira . .	Evora	8	28-12-1910	—	30-12-1910	—

Secretaria da Procuradoria da Republica junto da Relação de Lisboa, 4 de janeiro de 1911. — Pelo Secretario, o Official Chefe da Repartição, João Pedro Emauz Leite Ribeiro.

Direcção Geral da Justiça, 5 de janeiro de 1911. — O Director Geral, Germano Martins.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições Directas

1.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas abaixo designadas

1910 — Dezembro 23

Heitor Pessoa Cardoso, segundo aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Porto de Mós — exonerado do referido logar.

1911 — Janeiro 5

Manuel Francisco da Silva, segundo aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Elvas — licença de trinta dias, nos termos do artigo 39.º do decreto de 24 de dezembro de 1901, devendo satisfazer o respectivo emolumento.

Artur Maria Afonso, segundo aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Murça — autorizado a gozar sessenta dias de licença anterior.

Antonio Emilio de Oliveira, primeiro aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Abrantes — licença de trinta dias, nos termos do artigo 39.º do decreto de 24 de dezembro de 1901, devendo satisfazer o respectivo emolumento.

Joaquim Antonio Mendes, primeiro aspirante da Repartição de Fazenda do districto de Santarem — licença de trinta dias, nos termos do artigo 39.º do decreto de 24 de dezembro de 1901, devendo satisfazer o respectivo emolumento.

Severino José de Faria Junior, terceiro official da Repartição de Fazenda do districto de Braga — licença de trinta dias para tratar da sua saúde, devendo pagar o respectivo emolumento.

José Augusto de Carvalho, escrivão de fazenda do concelho de Aguiar da Beira — licença de trinta dias, nos termos do artigo 39.º do decreto de 24 de dezembro de 1901.

Abel Ribeiro, escrivão de fazenda do concelho de Villa do Bispo — autorizado a gozar trinta dias de licença anterior.

Direcção Geral das Contribuições Directas, em 5 de janeiro de 1911. — O Director Geral, Julio Maria Baptista.

2.ª Repartição

Impondo os artigos 240.º e 241.º do regulamento de 16 de julho de 1896, aos contribuintes mencionados nesses artigos, a responsabilidade no pagamento das collectas dos seus empregados e artistas, sem claramente dar aquelles a garantia de poderem reclamar ás estações competentes

contra essa exigencia, quando taes collectas sejam indevida e illegalmente lançadas, o que é contrario a todos os principios de justiça; e tendo-se tambem verificado na pratica a necessidade de marcar um prazo, dentro do qual sejam permitidos os recursos extraordinarios, a fim de evitar a desorganização dos serviços, originada pela falta de fixação d'esse prazo:

Ha por bem o Governo Provisorio da Republica decretar, em nome da Republica, e para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os industriaes, lojistas e chefes de estabelecimentos industriaes, fabris ou commerciaes, as companhias ou sociedades anonymas de qualquer especie e os empresarios de espectaculos publicos, que pelo actual regulamento de contribuição industrial de 16 de junho de 1896, são responsaveis pelas collectas dos seus empregados, caixeiros, mestres de officinas e artistas, teem competencia para recorrer ordinaria ou extraordinariamente acerca da inscrição, lançamento ou repartição das collectas dos seus responsabilizados, quando tenham dado as devidas participações, pelo mesmo regulamento obrigatorio.

Art. 2.º Se as collectas não pagas pelos originarios devedores forem executadas ou estiverem em execução na presente data contra os responsaveis acima designados, poderão estes em qualquer altura do processo reclamar nessa execução contra a inscrição, lançamento ou repartição de collecta, que por outrem se lhe exigir.

Art. 3.º Nestes recursos admitte-se ha toda a especie de prova, mesmo a testemunhal.

Art. 4.º O juiz da execução conhecerá d'essa reclamação, ouvido o respectivo escrivão de fazenda, e de mais prova produzida pelo reclamante, podendo anular ou alterar essa inscrição ou lançamento.

§ unico. Igualmente o juiz conhecerá e resolverá da mesma forma a reclamação do responsavel, quando ella tenha por fundamento algum dos casos designados no artigo 201.º do referido regulamento.

Art. 5.º Todos os recursos extraordinarios sobre contribuição industrial, só podem ser interpostos dentro do prazo de dois annos, contados a partir das seguintes datas:

a) Dos avisos para pagamento da respectiva contribuição;

b) Do despacho de que se recorrer;

c) Da intimação para pagamento, se o recorrente for responsavel subsidiario.

Art. 6.º (Transitorio) As disposições anteriores constantes dos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º d'este decreto, são applicaveis a qualquer processo de recurso ou execução que esteja pendente na presente data, embora o responsavel subsidiario não tenha feito as participações exigidas no artigo 1.º d'este decreto.